



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 21/08/2014**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

## **PUBLIQUE-SE**

Ibema, 04 de agosto de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 21/08/2014**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 04 de agosto de 2014.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Eurson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

1.4 A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de executar o Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

1.5 As refeições serão servidas diariamente no estabelecimento vencedor com Buffet por quilo, acompanhado de um refrigerante pequeno, ou um suco natural ou água sem gás.

1.6 O estabelecimento deverá oferecer no Buffet no mínimo de: 03 (três) variedades de arroz, 15 (quinze) variedades de saladas, 05 (cinco) variedades de massas, 08 (oito) variedades de carnes, incluindo na chapa, e 03 (três) variedades de pratos quentes.

1.7 O estabelecimento deverá estar localizado na região central, para o Lote 01, e para o Lote 02, na região do Hospital Universitário e da UOPECAN, devido ao fato de que as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais serem quase que na totalidade feitas nestas regiões.

1.8 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), **deverão ser de cor opaca, sob pena de desclassificação.**

1.9 DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (21/08/2014).

### 2 - DA HABILITAÇÃO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

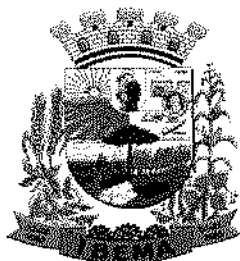
- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).
- q) Alvará de Licença da Vigilância Sanitária (vigente/atualizado) expedido pelo Órgão Municipal responsável na sede do Licitante;

### **3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)**

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

### **4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 030/2014  
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
Remetente:.....



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
 Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
 A/C Comissão de Licitação  
 Tomada de Preços n.º 030/2014  
 Envelope n.º 002 – PROPOSTA  
 Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço por lote, para a execução dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo, para o lote 01 de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais), e para o Lote 02 o valor de **R\$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais), totalizando o valor máximo de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.

## 6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 104; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000;

## 8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, para execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze)



meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e a execução dos serviços, que deverão ser executados conforme a necessidade atendendo solicitação do Município, durante o período de 12 meses;

10.2 O execução dos serviços somente se dará mediante solicitação, emitida pelo Município;

10.3 A contratada deverá executar os serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

## 11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexequíveis.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;





# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disponível para consulta dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 04 de agosto de 2014.



**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente Comissão de Licitação



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

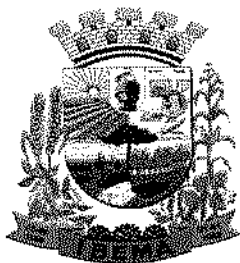
Em atenção a Tomada de Preços sob nº 030/2014, que trata de assunto referente à contratação de empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo II

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
 PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 030/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

/

/

\_\_\_\_\_  
 Licitante.



Anexo IV

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 030/2014, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



## Anexo V

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014.

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 030/2014, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo VII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014**

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_  
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº  
030/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado,  
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Licitante





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



## MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº , SSP-PR e do CPF/MF nº .....

**CONTRATADO**..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 030/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

1.4 As refeições serão servidas diariamente no estabelecimento vencedor com Buffet por quilo, acompanhado de um refrigerante pequeno, ou um suco natural ou água sem gás.

1.5 O estabelecimento deverá oferecer no Buffet no mínimo de: 03 (três) variedades de arroz, 15 (quinze) variedades de saladas, 05(cinco) variedades de massas, 08 (oito) variedades de carnes, incluindo na chapa, e 03 (três) variedades de pratos quentes.

1.6 O estabelecimento deverá estar localizado na região central, para o Lote 01, e para o Lote 02, na região do Hospital Universitário e da UOPECAN, devido ao fato de que



as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais serem quase que na totalidade feitas nestas regiões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 030/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

2.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado a cada 30 dias de acordo com o fornecimento dos serviços, que serão efetuados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias, durante o período de 12 meses;

5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;



5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas, atendendo a legislação vigente, no setor financeiro da Prefeitura;

5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

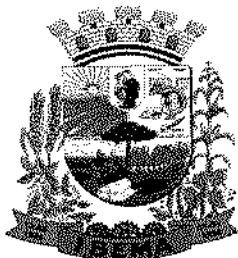
e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLAUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 104; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a



Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2014.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA ÍDICA: \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga



Anexo I – Tomada de Preços 030/2014

**LOTE 01 – REGIÃO CENTRAL**

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário por kg + bebida	V. Total
01	Refeição por quilo servida no Buffet acompanhada de refrigerante pequeno ou suco natural ou água sem gás.	1300 kg	R\$ 26,00	R\$ 33.800,00

**LOTE 02 – REGIÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E UOPECAN**

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário por kg + bebida	V. Total
01	Refeição por quilo servida no Buffet acompanhada de refrigerante pequeno ou suco natural ou água sem gás.	700 kg	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>
--------------	----------------------

Conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de  
Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 030/2014 de: 04 de agosto de 2014.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
b) TOMADA DE PREÇOS ( X )  
c) CONCORRÊNCIA ( )  
d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 21 de Agosto de 2014 às 14:00 horas.

Recebemos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ :

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

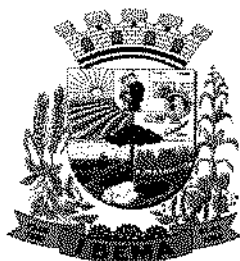
**OBJETO:**

Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação.

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Rafael Gomes Rocha**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 030/2014, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação. Inicialmente a comissão constatou que 02 (duas) empresas retiraram o Edital: **Barbara Restaurante Ltda – ME e Restaurante Bello Prato Ltda - ME**. As empresas estavam cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Barbara Restaurante Ltda – ME** foi representada por Samara Anzolin, e a empresa **Restaurante Bello Prato Ltda - ME** foi representada por Nelson Macedo Santana. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Das empresas participantes, foram abertos os envelopes "001", contendo os documentos e, ficando a mesma habilitada para participar da abertura do envelope "002", contendo a proposta de preço, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão  
Permanente

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Membro

  
**Nelson Macedo Santana**  
Representante

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Samara Anzolin**  
Representante





## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030 /2014.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Rafael Gomes Rocha**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 030/2014, que tem como objeto contratação de empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação. Das empresas participantes que protocolaram propostas, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa, foram abertos os envelopes "002", contendo a proposta de preços, sendo julgada por menor preço por lote. A empresa **Barbara Restaurante Ltda – ME**, apresentou sua proposta para o Lote 01, no valor de **R\$ 52.800,00**, acima do preço máximo de referência; e a empresa **Restaurante Bello Prato Ltda - ME**, foi vencedora apresentando sua proposta no valor de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil reais e oitocentos reais), sendo esse o valor global deste processo licitatório para o fornecimento do objeto desta licitação. Para Lote 02 não houve proposta, ficando o lote deserto. A Comissão aplicará o parágrafo 3º inciso VI do Artigo 43 da Lei 8.666/93, para depois ser encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão  
Permanente

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Membro

  
**Nelson Macedo Santana**  
Representante

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Samara Anzolin**  
Representante



## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, do dia 10 de janeiro do ano 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Rafael Gomes Rocha, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 030/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa “**Restaurante Bello Prato Ltda - ME**”, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, do dia 10 de janeiro do ano 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Rafael Gomes Rocha, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 030/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Restaurante Bello Prato Ltda - ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2014.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



## CONTRATO Nº 085/2014

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, 1873, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.542.159/0001-91, representada neste ato pelo Sr. **Nelson Macedo Santana**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Bartinik, 1830, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1201224 e do CPF nº 326.059.609-78.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 030/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme discriminação abaixo:

#### LOTE 01 – REGIÃO CENTRAL

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário por kg + bebida	V. Total
01	Refeição por quilo servida no Buffet acompanhada de refrigerante pequeno ou suco natural ou água sem gás.	1300 kg	R\$ 26,00	R\$ 33.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.800,00</b>

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

1.4 As refeições serão servidas diariamente no estabelecimento vencedor com Buffet por quilo, acompanhado de um refrigerante pequeno, ou um suco natural ou água sem gás.

1.5 O estabelecimento deverá oferecer no Buffet no mínimo de: 03 (três) variedades de arroz, 15 (quinze) variedades de saladas, 05 (cinco) variedades de massas, 08 (oito) variedades de carnes, incluindo na chapa, e 03 (três) variedades de pratos quentes.

1.6 O estabelecimento deverá estar localizado na região central, para o Lote 01, e para o Lote 02, na região do Hospital Universitário e da UOPECAN, devido ao fato de que as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais serem quase que na totalidade feitas nestas regiões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 030/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

2.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado a cada 30 dias de acordo com o fornecimento dos serviços, que serão efetuados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias, durante o período de 12 meses;
- 5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas, atendendo a legislação vigente, no setor financeiro da Prefeitura;
- 5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 104; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 29 de agosto de 2014.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:   
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:   
RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA - ME  
Nelson Macedo Santana

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA ÍDICA:   
Antonio Marcos Daga





# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

---

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Restaurante Bello Prato Ltda - ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel.

**VALOR:** R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Restaurante Bello Prato Ltda - ME.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel.  
**VALOR:** R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.  
**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2014.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas - Pr.